

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

DATA: 14/06/17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO:

Contratação do show de "VICENTE BARRETO- Voz e Violão" durante a Semana da Cultura 2017.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 12/06/2017

Número da SD/PA: 019/17

Secretaria Solicitante:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Despesa:

1. | Aquisição de Material 2. | Aquisição de Serviço
3. | Suprimento de Fundo/Adiantamento 4. | Outra despesa: Aluguel

Especificação do Objeto:

Contratação do show de Vicente Barreto – Voz e Violão, para se apresentar no dia 06 de julho de 2017, durante a Semana Cultural.

Justificativa da Despesa;

Tradicionalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité realiza anualmente a Semana da Cultura, a Edição 2017 acontecerá de 30/06 a 07/07, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e dentre as atividades desenvolvidas acontecerá a virada cultural do dia 06 para o dia 07/07, sendo necessária a contratação de artistas para realizar os shows previstos para tal atividade. Diante do exposto, pretende-se contratar Vicente Barreto – Voz e Violão, músico e compositor de renome nacional, para realizar um show de 02 horas de duração, no palco externo do Centro Cultural.

Prazo da contratação:

Imediato.

Valor total da despesa:

R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

A serem pagos em 02 parcelas, uma na assinatura do contrato e a outra após a realização do show.

Fonte do Recurso: 1. | Próprio 2. | VINCULADO FUNDEB 40% 3. | Outra fonte:

a. Disponibilidade Orçamentária?

() 1. Sim () 2. Não

b. Valor provisionado?

() 1. Sim () 2. Não

Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

0505 2240 339039 000

Gilson Araújo Lima
Diretor da Contabilidade
CRC/BA 027890-0

Autorização do Secretário (a):

Data:

Assinatura:

Perpétua Maria Boaventura Sampaio
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Portaria nº 020 de 02/01/2017

Autorização do Prefeito:

Data:

Assinatura:

Francisco de Assis R. dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Ilmº Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

Solicitamos de V. Sª autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

Contratação do show de "VICENTE BARRETO- Voz e Violão" durante a Semana da Cultura 2017.

Item	Local	Data
01	Palco externo do Centro Cultural	07/07

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, **14 de junho de 2017.**

Atenciosamente,

Perpétua Maria Boaventura Sampaio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Justificativa

Tradicionalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité realiza anualmente a Semana da Cultura, a Edição 2017 acontecerá de 30/06 a 07/07, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e dentre as atividades desenvolvidas acontecerá a virada cultural do dia 06 para o de 07/07, sendo necessário a contratação de artistas para realizar os shows previstos para tal atividade.

Diante do exposto faz-se necessário a contratação de Vicente Barreto – Voz e Violão, músico e compositor de renome nacional, para realizar um show de 02 horas de duração, no palco externo do Centro Cultural, pelo valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

O pagamento será feito em duas parcelas, uma na assinatura do contrato e uma após a realização do show, pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

O Recurso será proveniente da dotação orçamentária 0505 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, função programática 2240 – Incentivo as Manifestações Culturais e elemento de despesa 339039 da fonte 00.

Conceição do Coité, 09 de junho de 2017


Perpétua Maria Boaventura Sampaio
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Portaria nº 020 de 02/01/2017



Proposta de Orçamento

à Prefeitura Municipal de Conceição de Coité

Apresentação musical de *Vicente Barreto - voz e violão*

Data: 06 ou 07 de julho de 2017

Evento: Semana da Cultura de Conceição de Coité (BA)

Horário: a combinar.

Local: a combinar

Descritivo:

Vicente Barreto é compositor, violonista e cantor. Nascido em Conceição de Coité, na Bahia, na Bahia, reside em São Paulo desde a década de 1970.

Sua discografia é composta por 11 álbuns lançados, sendo o primeiro deles, *Assim Tão Moço*, de 1980 e o último, *Cambaco*, de 2015. Com mais de 40 anos de carreira, tem parcerias com grandes nomes da Música Popular Brasileira como Vinícius de Moraes, Gonzaguinha, Elton Medeiros, Tom Zé, Celso Viáfara, Paulo César Pinheiro, Alceu Valença e Chico César. Consagrado no meio da música pelo seu disco *Mão Direita* (1996), Vicente é compositor de canções como *Tropicana*, *Na Volta que o Mundo Dá*, *A Cara do Brasil*, *Pelas Ruas Que Andei*, *Roda de Capoeira*, entre outras, e já foi interpretado por cantoras como Juçara Marçal, Mônica Salmaso, Elba Ramalho e Maria Bethânia.

Em 2015, após um hiato de 10 anos sem lançar disco, trouxe ao mundo *Cambaco*, produzido por Marcelo Cabral. Instigado pela parceria com novos letristas da cena contemporânea paulistana - Manu Maltez, Kiko Dinucci, Rômulo Fróes, Rodrigo Campos e seu filho Rafa Barreto - apresenta neste álbum dez canções e um tema instrumental.

Nesse show, Vicente se apresenta sozinho, cantando ao violão, grandes sucessos de carreira.

Equipe:

Vicente Barreto - voz e violão

Blau - roadie

Ligia Meneguello - produção

Necessidades técnicas: rider em anexo

Valor:

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), incluindo cachê e 3 passagens aéreas SP - Salvador - SP.

Desse modo, a hospedagem, a alimentação e o traslado Salvador (aeroporto) - Conceição do Coité - Salvador (aeroporto) fica a cargo do contratante, bem como todas as necessidades técnicas e operacionais necessárias para a ocorrência da apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER. EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Conceição do Coité, 14 de junho de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **413**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 166/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Inexigibilidade nº 036/2017**, fundamentada no **Artigo 25**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

Contratado (a):

GUARÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. **22.426.006/0001-68** - cujo objeto é:

Objeto:

Contratação do show de "VICENTE BARRETO- Voz e Violão" durante a Semana da Cultura 2017.

Dotação e reserva orçamentária:

05.05-2240-339039-000

Valor Global:

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) reais
Pagos da seguinte forma: 50% (R\$ 6.250,00) antes das apresentações e 50% (R\$ 6.250,00) após os shows.

Prazo da contratação:

Imediato

Iraide Cabral Calado
Presidente da CPL



Davison de Oliveira Venceslau
Membro

Lindinalva Silva de O. Lima
Membro

Betânea Leão de O. Mota
Membro

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA GUARÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, as partes: **Dora Moreira Barreto Cavalcante**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.009.161.770 SSPDS/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 031.552.673-48, residente à Rua Aurélio, nº 1941, bloco 01, apto 7, no bairro Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05046-001; **Glenn Massakazu Makuta**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33539490 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.044.028-31, residente à Rua Aurélio, nº 1941, apto 03 - térreo, no bairro Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05046-001; e **Ligia Meneguello**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.506.805-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 329.312.698-75, residente à Rua Aurélio, nº 1941, apto 03 - térreo, no bairro Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05046-001; resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Sedor de Compras Educação
Portaria nº 0012/2016

Da Denominação e Sede Social

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação social de **"GUARÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA"**.

Cláusula 2ª A sociedade terá sua sede à Rua Aurélio, nº 1941, apto 03, no bairro Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05046-001.

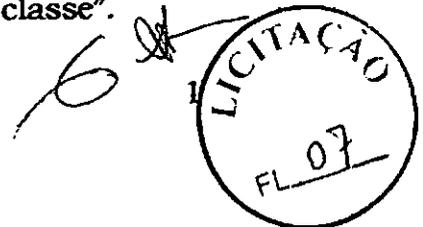
Parágrafo Único A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza e espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Do Objeto Social e do Prazo

Cláusula 3ª A sociedade terá como objetivo social "Serviços de organização e promoção de feiras, congressos, shows, apresentações artísticas, exposições, festas e eventos em geral; Elaboração de Projetos Culturais e Socioambientais; Organização e Mediação de Oficinas, Palestras, Cursos e Similares na Temática Cultural e Socioambiental; Atividades de gravação de som e edição de música; Atividades de produção Cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; e Prestação de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, excetuando-se os serviços que exigem registro em órgão de classe".

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/06/17

24



Parágrafo Único Os serviços serão prestados, exclusivamente, junto aos tomadores.

Cláusula 4ª A sociedade terá início com o registro de seu instrumento particular de constituição no órgão competente e sua duração será por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5ª O Capital Social, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Dora Moreira Barreto Cavalcante	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Glenn Massakazu Makuta	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Ligia Meneguello	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Totalizando	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo 1º A intenção do sócio em alienar suas quotas deverá ser comunicada ao outro, por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Parágrafo 2º No prazo de resposta descrito no parágrafo acima, o sócio remanescente poderá exercer o direito de preferência, adquirindo as quotas do sócio retirante, ou optar por não adquiri-las.

Parágrafo 3º No caso do sócio remanescente optar pela não aquisição das quotas do sócio retirante, responderá, por escrito, dentro do prazo do parágrafo primeiro, se aceita ou não o ingresso de terceiro na sociedade, sendo que a discordância, ainda que tácita de qualquer um dos sócios, importará em veto, impedindo que a pessoa vetada ingresse na sociedade.

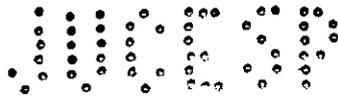
Lindinalva Carneiro Costa
Ger. S. de Compras Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12.06.13

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. S. de Compras Educação
Portaria nº 002/2016





Parágrafo 4º Optando, o sócio remanescente, em adquirir as quotas do sócio retirante, o pagamento será feito de acordo com o disposto na cláusula quatorze do presente instrumento.

Da Administração

Cláusula 7ª A sociedade será administrada, em conjunto e/ou isoladamente, pelos sócios **Dora Moreira Barreto Cavalcante, Glenn Massakazu Makuta e Ligia Meneguello**, já qualificados, que possuem todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa do sócio remanescente.

Parágrafo 1º Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo 2º Os administradores da sociedade poderão delegar seus poderes a terceiros, bem como a empresa poderá ser representada por procurador, dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

Cláusula 8ª Os administradores da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de acordo com os andamentos dos negócios e nas bases da legislação vigente.

Do Exercício Social, Balanços e Resultados

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

Cláusula 10 Após deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios.

S *JK*
104

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/06/13
Lindinalva Barreto Costa
Ger. Setor de Compras Educ. e Pedag.
Portaria nº 007/2016



Parágrafo Único Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição antecipada de lucros.

Da Dissolução, Liquidação da Sociedade e Saída de Sócios

Cláusula 11 A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique dissolução da sociedade.

Cláusula 12 Poderá o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas de capital deste, devidamente partilhadas, desde que haja concordância do sócio remanescente.

Parágrafo 1º O sócio falecido será representado pelo seu espólio, através da assinatura do inventariante, enquanto não homologada a partilha e expedido o competente formal de partilha.

Parágrafo 2º Se o herdeiro ou sucessor legal não permanecer na sociedade, obedecer-se-á a norma da cláusula treze e o pagamento dos haveres do sócio pré-morto, far-se-á conforme cláusula quatorze, pelos valores apurados em Balanço Especial a ser levantado na data do óbito.

Parágrafo 3º O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem da realização verificada.

Cláusula 13 O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao remanescente por escrito, através do Cartório de Títulos e Documentos, com antecedência de 60 (sessenta) dias, observando a cláusula sexta.

Parágrafo Único Os haveres do sócio que se retira lhes serão pagos de comum acordo ou conforme cláusula quatorze.

Cláusula 14 Todo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

Parágrafo Único A atualização da parcela será feita pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda no período, desde que dentro daqueles nacionalmente reconhecidos tais como IPC, IGP-M, etc.

Cláusula 15 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ressalvados os casos expressamente contratados ou por

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12.06.13
Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2016



consenso dos sócios, que escolherão liquidante e ao qual incumbirá tomar as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

Da Exclusão Compulsória de Sócios

Cláusula 16 Qualquer um dos sócios poderá ser excluído da sociedade quando seu comportamento colocar em risco a continuidade da empresa pela prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º A administração da sociedade ou qualquer um dos componentes do quadro societário deverão formular pedido por escrito solicitando a exclusão por justa causa do sócio faltoso, indicando o motivo pelo qual se funda o pedido de exclusão.

Parágrafo 2º Mediante o pedido descrito no parágrafo acima, será convocada uma reunião de quotistas, especialmente para deliberar sobre a exclusão compulsória do sócio infrator, na qual o sócio faltoso será notificado para comparecer e exercer o direito à ampla defesa.

Parágrafo 3º O pedido de exclusão de sócio será objeto de deliberação do quadro societário. A votação deverá ser realizada na reunião de quotistas descrita no parágrafo segundo desta cláusula, logo após deduzidas as razões do sócio infrator.

Parágrafo 4º Se, na votação descrita nesta cláusula, houver maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um do capital votante, admitindo a retirada do sócio infrator, este será considerado compulsoriamente excluído da sociedade, devendo ser imediatamente procedida a alteração contratual, assim como os demais procedimentos legais e o pagamento dos haveres a que tiver direito o sócio retirado deverá ser efetuado conforme cláusula quatorze.

Das Fianças e Avais

Cláusula 17 Os sócios, a partir da assinatura do presente instrumento, ficam expressamente proibidos em prestar fianças ou avais a favor de terceiros em nome da sociedade.

Parágrafo Único No caso de quaisquer dos sócios prestar avais ou fianças a favor de terceiro, em nome da sociedade, será imediatamente excluído compulsoriamente da sociedade, desde que haja prova do respectivo aval ou fiança e os haveres a que tiver direito serão pagos conforme cláusula quatorze.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/06/12

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 097/2016



JUCESP

Dos Casos Omissos

Cláusula 19 Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Fórum Central da Comarca de São Paulo para os seus efeitos, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Das Disposições Finais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de março de 2015.

Dora Moreira Barreto Cavalcante
Dora Moreira Barreto Cavalcante
(sócia administradora)

Glenn Massakazu Makuta
Glenn Massakazu Makuta
(sócio administrador)

Ligia Meneguello
Ligia Meneguello
(sócia administradora)

CONFERE COMO ORIGINAL
Em 12/03/15
Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 000/2015

Téstemunhas:

[Signature]
Nome: *MARCOS CESAR SILVA*
RG: *20.679.344-2*

[Signature]
Nome: *LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA*
RG: *13.986.477-5*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP
NIRE LINDINALVA
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522919127-3
PLÁVIA REG. MERCANTIL
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP
CITACÃO
FL 12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUARA PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 22.426.006/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:03:52 do dia 20/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2017.

Código de controle da certidão: **DB80.8677.FBCD.996E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.426.006/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17060047047-35

Data e hora da emissão 20/06/2017 09:01:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0019029 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 22.426.006/

Contribuinte: GUARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA ME

Liberação: 30/01/2017

Validade: 29/07/2017

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.228.862-5 - Início atv :12/05/2015 (R AURELIA, 1941 - CEP: 05046-001)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 410AB420

Certidão emitida no dia 30/1/2017 16:07:17 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.699 de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22426006/0001-68
Razão Social: GUARA PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA ME
Endereço: R AURELIA 1941 AP 03 / VILA ROMANA / SAO PAULO / SP / 5046-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

Certificação Número: 2017052703431776731694

Informação obtida em 08/06/2017, às 13:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUARA PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.426.006/0001-68

Certidão n°: 123458816/2017

Expedição: 20/01/2017, às 14:13:42

Validade: 18/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUARA PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.426.006/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

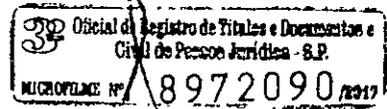
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu **Vicente Moreira Barreto**, em artes Vicente Barreto, brasileiro, casado, músico, RG 8.536.365-0, CPF 063.427.955-68, nascido em 23 de maio de 1950, residente na Rua Pelotas 214 ap 51, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04012-000, declaro para os devidos fins que a empresa Guará, razão social Guará produções Artísticas e Socioambientais Ltda, CNPJ 12.425.005/0001-68, através de sua representante legal Ligia Mareguello, brasileira, casada, produtora, residente a rua Aurélia 1941, nº 03, Vila Romana, São Paulo - SP, CEP 05046-001, me representa, com todos os poderes para firmar contratações e acordos em todo território nacional.

Stamp of the 3rd Office of the Register of Titles and Documents and Civil of the Legal Person in the Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66. Includes a table of taxes: Enrol. R\$ 39,31; Estado R\$ 11,19; Ictasp R\$ 7,65; R. Civ. R\$ 2,07; T. Justiça R\$ 2,70; M. Público R\$ 1,89; Iss R\$ 0,82; Total R\$ 65,63. Includes handwritten text: 'Protocolado e prenotado sob o n. 8.972.090 em 21/06/2017 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 8.972.090, em títulos e documentos São Paulo, 21 de junho de 2017'.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/06/17
[Signature]

São Paulo, 12 junho 2017

Vicente Moreira Barreto

Vicente Barreto

V. MARIANO
[Signature]

SECRETARIA DE REGISTRO DAS PESSOAS NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Rua Ezequiel de Moraes, 100 - Vila Mariana
São Paulo - SP, CEP: 04012-000 - TEL: (51) 2211-3423/3424
Inscrição nº 117-11756-31
Data de emissão: 20/06/2017
CNPJ: 12.425.005/0001-68
Inscrição Estadual: 117-11756-31
Inscrição Municipal: 117-11756-31



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **Vicente Moreira Barreto**, em artes Vicente Barreto, brasileiro, casado, músico, RG 8.536.365-0, CPF 063.427.955-68, nascido em 05/04/1950, residente na Rua Pelotas, 214, ap 51, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04012-000 declaro para os devidos fins que a empresa **Guará**, de razão social Guará Produções Artísticas e Socioambientais Ltda, CNPJ 22.426.006/0001-68, através de sua representante legal **Ligia Meneguello**, brasileira, casada, produtora, residente na rua Aurélia, 1941, ap 03, V. Romana, São Paulo, SP, cep 05046-001, me representa, com plenos poderes para firmar contratações e acordos em todo território nacional.

São Paulo, 2 de maio de 2017


Vicente Barreto



Vicente Barreto - voz e violão



Vicente Barreto é compositor, violonista e cantor. Nascido na Bahia, reside na cidade de São Paulo desde a década de 1970.

Sua discografia é composta por 11 álbuns lançados, sendo o primeiro deles, *Assim Tão Moço*, de 1980 e o último, *Cambaco*, de 2015. Com mais de 40 anos de carreira, tem parcerias com grandes nomes da Música Popular Brasileira como Vinícius de Moraes, Gonzaguinha, Elton Medeiros, Tom Zé, Celso Viáfora, Paulo César Pinheiro, Alceu Valença e Chico César. Consagrado no meio da música pelo seu disco *Mão Direita* (1996), Vicente é compositor de canções como *Tropicana*, *Na Volta que o Mundo Dá*, *A Cara do Brasil*, *Pelas Ruas Que Andei*, *Roda de Capoeira*, entre outras, e já foi interpretado por cantoras como Juçara Marçal, Mônica Salmaso, Elba Ramalho e Maria Bethânia.

Em 2015, após um hiato de 10 anos sem lançar disco, trouxe ao mundo *Cambaco*, produzido por Marcelo Cabral. Instigado pela parceria com novos letristas da cena contemporânea paulistana - Manu Maltez, Kiko Dinucci, Rômulo Fróes, Rodrigo Campos e seu filho Rafa Barreto - apresenta neste álbum dez canções e um tema instrumental.

No dia 06 de julho de 2017, no encerramento da Semana de Cultura de Conceição de Coité, sua cidade natal, se apresenta sozinho, cantando ao violão, grandes sucessos de carreira.



Direitos Autorais:

Como é previsto na Lei 9.610, o pagamento do órgão competente pela arrecadação (Ecad) fica por conta do contratante.

Importante:

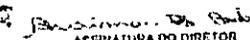
Em função da flutuação nos preços de passagens aéreas, essa proposta fica válida por 10 dias a partir do seu envio.

Contato

Ligia Meneguello - ligia@guara.art.br
tel: (11) 98233 7195 e (11) 2476 2972



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2003009161770	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/11/2010
NOME	DORA MOREIRA BARRETO CAVALCANTE		
FILIAÇÃO	FRANCISCO BARRETO CAVALCANTE MARIA DO CARMO MOREIRA		
NATURALIDADE	FORTALEZA - CE	DATA DE NASCIMENTO	07/08/1988
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 ZONA TERMO: 95871 FOLHA: 185 LIVRO: A-81 FORTALEZA - CE CPF: 031.552.673-48		
2 VIA	 ASSINATURA DO DIRETOR		P.: 1

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/11/10

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2010



23

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
LINDINALVA CARNEIRO COSTA
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 007/2016

Nascimento

Nome **LIGIA MENEGUELLO**

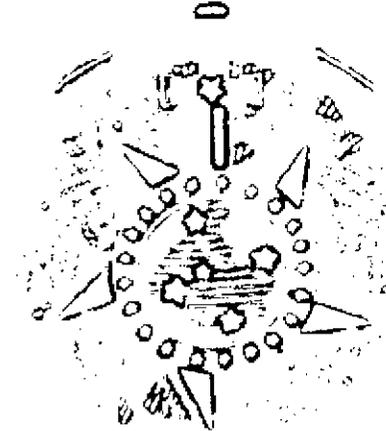
Número de Inscrição **329.312.698-75**

Cadastro de Pessoas Fisicas

CPF

Secretaria da Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DESTA

Ligia Meneguello

B290-081270

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.506.805-2 DATA DE EXPIÇÃO 11/SET/2002

NOME **LIGIA MENEGUELLO**

FILIAÇÃO **SILVIO MENEGUELLO**

E ARIETE DE LOURDES PINTO MENEGUELLO

MUNICÍPIO S. BERNARDO DO CAMPO - DATA DE NASCIMENTO 11/JUN/1984

UF SP

CIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

ENDEREÇO SÃO BERNARDO DO CAMPO

CPF CN:LV.A211/FLS.183 /N.138147

ASSINATURA DO DIRETOR

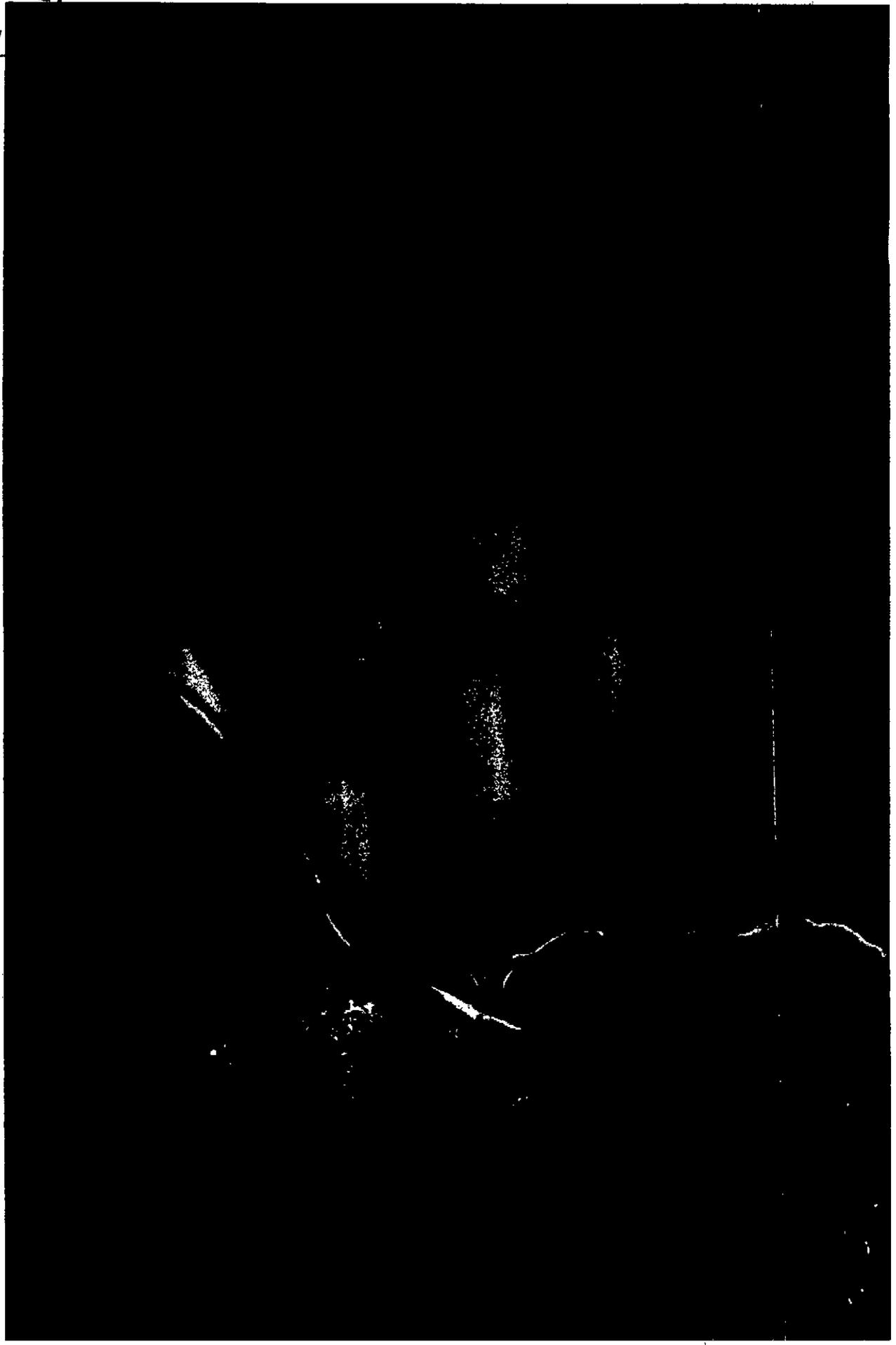
LEI Nº 116 DE 29/08/83



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/08/13
Liaison de Comércio
Ger. Setor de Compras Educaçã.
Portaria nº 092/2016

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</p>  <p>Glenn M. Makuta</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 133.539.490-5 DATA DE EMISSÃO 31/AGO/95</p> <p>NOME GLENN MASSAKAZU MAKUTA</p> <p>FILIAÇÃO MASAO MAKUTA E MAYUMI MAKUTA</p> <p>NACIONALIDADE DATA DE NATIVIDADE MOGI DAS CRUZES -SP 31/MA/1984</p> <p>DOC. CIVIL MOGI DAS CRUZES -SP MOGI DAS CRUZES CN-11-238 / FLS. 38V / N. 046181</p> <p>Assinatura do Detentor</p> <p>LEI Nº 116 DE 2002</p>
--	---

ACAO
95
FL



FL 26
DICTACAO



PARECER Nº 714/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade na contratação da Empresa Guará Produções Artística e Socioambientais LTDA-ME, representante legal do artista "VICENTE BARRETO – VOZ E VIOLÃO", que se apresentará durante os shows artísticos da Semana da Cultura – Edição 2017, no Município de Conceição do Coité, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/Processo administrativo;
- Justificativa;
- Declaração de exclusividade/representatividade;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE

Consta do processo, a indicação do recurso para a despesa e a comprovação da existência de previsão orçamentária. O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa confeccionada pela Secretaria requisitante solicitando a contratação, proposta de preços para os shows, certidões de regularidade fiscal, dentre outros documentos.

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. No caso sob exame, solicita-se a inexigibilidade no caput do art. 25 da lei 8666/93, que assim dispõe: "Art. 25 - É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*" (...)



O TCU já deliberou sobre o assunto dizendo: *"Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993". (Acórdão 670/2008).*

Os profissionais de setor artístico não participam de certame licitatório, aliás, há uma impropriedade manifesta na ideia de tentar comparar trabalhos marcados por um resultado subjetivo e dotados de características intransferíveis (personalíssimas).

A partir dessa autorização legal (há previsão no: artigo 25 da Lei nº 8.666/93) e material (impossibilidade de comparação), o Poder Público procede à contratação direta dos artistas observando os requisitos previstos na Lei e, sobretudo, a compatibilidade dos preços cobrados com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

O art.25, inciso III dispõe que: *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Nessa instrução, em seu art. 3º, o TCM listou algumas informações que devem instruir o processo de contratação. São eles:

- I - Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II - Razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III - valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV - Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V - Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).



Para o caso em tela, vê-se que o pedido de contratação dos artistas, por intermédio de representante exclusivo, diante da existência de justificativa em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução acima e quanto os do art. 26, parágrafo único da Lei 8666/93.

Como o artista se faz representar através de interposta empresa, mister considerar juridicamente possível a contratação, até por que o Poder Público não tem e nem pode ter ascendência sobre quem irá representar, com exclusividade, determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração, e se o preço cobrado é compatível com o do mercado.

Ultrapassada essa premissa, apresentada a justificativa da realização do evento e do grupo pela Secretaria requisitante, resta-nos a análise da proposta de preço, que não deve onerar em demasia a Administração, devendo o preço dos serviços contratados possuir consonância com os praticados no mercado, conforme justificativa apresentada pela Secretária de Educação para os mesmos.

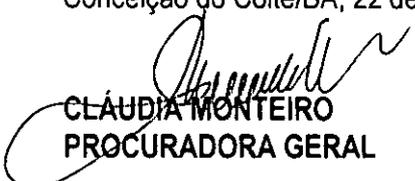
Assim, a contratação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III- DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com fundamento no art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, bem como em justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, pronunciamo-nos pela possibilidade da contratação em epígrafe, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Conceição do Coité/BA, 22 de junho de 2017.


CLAUDIA MONTEIRO
PROCURADORA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Gabinete do Prefeito
Inexigibilidade nº. 036/17
Processo Administrativo nº. 166/17
RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 036/2017, fundamentada no **Artigo 25**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações, a contratação da empresa:

GUARÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. 22.426.006/0001-68 - cujo objeto é:

Contratação do show de "VICENTE BARRETO- Voz e Violão" durante a Semana da Cultura 2017

Dotação e reserva orçamentária:

05.05-2240-339039-000

Valor:

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) reais
Pagos da seguinte forma: 50% (R\$ 6.250,00) antes das apresentações e 50% (R\$ 6.250,00) após os shows.

Prazo da contratação:

Imediato

Conceição do Coité, BA em:

22 junho 2017

Francisco

Francisco de Assis Alves dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua - Pedro Ferreira da Silva, 36 - 1º andar - Centro - Conceição do Coité - Tel. (0xx75) 3262-1328 - CEP. 48.730.000

CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité



		24,00	AUTOPEÇAS - ME	motorista e abastecimento com capacidade para 5 (cinco) passageiros para atender a Secretaria de Agricultura, no transporte das equipes de instalação do ISI 1 (irrigação, sistema e hortaliça) do Projeto 2º Agua.	3.000,00	60 DIAS
INEXIGIBILIDADE 0016-2017	0166-2017	866693 25,00	GUARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA - ME	Contratação de show de VICENTE BARRETO - VOZ F. VIOLA durante a Semana da Cultura 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ 12.500,00	22/06/2017 IMEDIATO
PREÇO PRESENCIAL 0054-2017	0110-2017	8.66693 10520-13	HI TECH INFORMATICA LTDA - ME Vences lopes 1 e 2.	Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras laser e diójet, para atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais de Conceição do Coité/BA.	MENSAL ESTIMADO R\$ *1.509,75	22/06/2017 - 12 MESES
INEXIGIBILIDADE 0011-2017	0174-2017	866693 25,00	ESDRAS LOPES DA SILVA 00681703512	Contratação da banda DHEUJO - MANDUJO E CRISTIANO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fomú 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ 3.000,00	22/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0042-2017	0175-2017	866693 25,00	ESDRAS LOPES DA SILVA 00681703512	Contratação da banda RAFAEL BARRETO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fomú 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.000,00	22/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0013-2017	0176-2017	866693 25,00	FABILU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	Contratação da banda BRUMA LEVE para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fomú 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ 6.000,00	22/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0044-2017	0177-2017	866693 25,00	FRANCA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI	Contratação do fornecedor OLIVAN MONTEIRO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fomú 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ 9.000,00	22/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0046-2017	0180-2017	866693 25,00	CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI ME	Apresentação de show musical da banda HARMONIA DO SABA na comemoração	TOTAL ESTIMADO R\$ 75.000,00	29/06/2017 IMEDIATO